Resolução nº 61 De 27 de junho de 1979

Institui na estrutura básica da Procuradoria-Geral da Justiça, as Consultorias Criminal, Cível e de Direito Público e Assuntos Institucionais.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art. 1º São instituídas na estrutura básica da Procuradoria-Geral da Justiça, vinculadas à Chefia do Ministério Público e da Assistência Judiciária, a Consultoria Criminal, a Consultoria Cível e a Consultoria de Direito Público e Assuntos Institucionais.
- Art. 2° O Procurador-Geral da Justiça designará um Assessor da Procuradoria-Geral da Justiça para a Chefia de cada uma das Consultorias a que se refere o art. 1° .
- Art. 3º Cabe às Consultorias instituídas pela presente Resolução, dentro da matéria de sua competência:
- I a elaboração de estudos e pareceres, na órbita judicial ou administrativa, mediante distribuição do Procurador-Geral da Justiça ou por delegação do mesmo;
- II a representação, através do seu Chefe, do Procurador-Geral da Justiça, quando feita por este a designação;
- III a organização e a administração do arquivo de pareceres do Ministério Público e da Procuradoria-Geral da Justiça;
- IV o desempenho de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Procurador-Geral da Justiça, através de atos normativos ou especiais.
- Art. 4º Poderão ser designados pelo Procurador-Geral da Justiça Assistentes, Adidos e funcionários da Procuradoria-Geral da Justiça para funcionarem nas Consultorias instituídas pela presente Resolução.
- Art. 5º Os Membros do Ministério Público, ao exararem pareceres no exercício de suas funções, deverão dotá-los de ementa que indique os assuntos principais neles tratados e permita sua classificação para o fim de arquivamento.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERMANO ODILON DOS ANJOS Procurador-Geral da Justiça